



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.296 - DE 06 DE JULHO DE 1998.

Autoriza a contratação temporária de profissional de Educação para atendimento à Rede Municipal de Ensino.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, administrativamente, 01 (um) profissional da área de educação (Professor Área I - Currículo por Atividade) por 22 (vinte e duas) horas semanais, para atendimento em escola da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O prazo previsto para a contratação será de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 233, inciso III, da Lei nº 2635/90 e Lei Complementar nº 2981/94.

Art. 3º - Os critérios para contratação temporária são os seguintes:
- idade mínima de 18 anos completos;
- titulação - Habilitação Magistério (2º grau).


Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.08421882046 - 3111 - 945.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de julho de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.